



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 4678/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/123653/62290>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 82925652000100

Endereço: PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura de São João Batista - 82925652000100

Endereço: Estrada Geral Macaco Branco, nº S/N, Localidade Macaco Branco

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 710638.24, Y 6966996.769

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para execução de cabeceiras em concreto armado para a nova ponte na Estrada Geral do Macaco Branco, no bairro Arataca.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de uma Certidão referente à Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, destinada à implementação de duas cabeceiras em concreto armado. Essas cabeceiras são construídas como parte da infraestrutura/apoio para receber a superestrutura (Kit de Transposição) da Defesa Civil de Santa Catarina. A atividade envolve a realização de obras civis para as cabeceiras em concreto armado da nova ponte localizada na Estrada Geral do Macaco Branco, no bairro Arataca. Vale destacar que a superestrutura da ponte será parcialmente executada no local, utilizando elementos pré-moldados.

Descrição e caracterização da área

A área encontra-se em zona rural, de domínio público e municipal, estando o local da intervenção localizado na Estrada Geral do Macaco Branco, no bairro Arataca, deste Município. O terreno de intervenção possui uma ponte de madeira a qual será substituída pela nova estrutura objeto desta declaração.

Aspectos Florestais

O local apresenta vegetação nas margens, estando as bordas imediatas da ponte/estrada sem vegetação de grande porte. Para a intervenção na área, não foi citada a necessidade de supressão de vegetação no memorial descritivo apresentado.

O local não se encontra na área de influência de qualquer Unidade de Conservação.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, referente à realização de obras em duas cabeceiras de ponte localizada na Estrada Geral do Macaco Branco, bairro Arataca, município de São João Batista - SC. As obras incluem a execução de estruturas em concreto armado (sapatas /blocos, vigas, pilares), com ênfase na substituição da ponte de madeira, que é utilizada para a passagem de veículos.

É importante destacar que a intervenção na ponte se faz necessária devido às más condições climáticas que afetaram o município, resultando na obstrução da ponte.

A manutenção do acesso é crucial para garantir a segurança da comunidade que utiliza essa passagem. No que diz respeito à geração de Resíduos de Construção Civil (RCC), o empreendedor deverá seguir as normativas vigentes, garantindo a disposição e destinação adequadas desses resíduos. Essa prática é essencial para preservar o meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das regulamentações ambientais.

O memorial descritivo não apresenta a necessidade de supressão de vegetação e disposição de material rochoso de origem externa à área.

A análise acima contempla o desenvolvimento da atividade exclusivamente fora de Unidade de Conservação.

Responsável Técnico

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho: Geronimo Battisti Dell Antonio - ART nº 10484138-9

Conclusão

Com base na necessidade de manutenção e substituição do acesso, que é de domínio público e municipal no local da intervenção, na ausência da necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista manifesta seu parecer favorável à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É relevante destacar que esta certidão respalda exclusivamente a atividade de reparo da ponte, por meio da execução de duas cabeceiras em concreto armado, destinadas como infraestrutura/apoio para receber a superestrutura (Kit de Transposição) da Defesa Civil de SC.

É estritamente proibida a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem as devidas autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível

de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 48427/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 13 de maio de 2026** e é **válida até 13 de maio de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 13 de maio de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 3681/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/121393/61293>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 82925652000100

Endereço: PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura de São João Batista - 82925652000100

Endereço: Estrada Municipal de Canudos, nº S/N, Tigipio

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 709295.379, Y 6971497.106

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para construção de ponte na localidade de Canudos.

Descrição do Empreendimento

Será executada a reconstrução de uma ponte anteriormente existente, a qual foi comprometida e posteriormente colapsou em decorrência de eventos climáticos adversos.

Conforme estabelecido no memorial descritivo, a estrutura projetada apresenta comprimento total de 18,00 metros de vão livre entre as cabeceiras, correspondendo à sua extensão longitudinal principal.

A superestrutura será constituída por painéis pré-moldados alveolares, com largura individual de 1,25 metros, os quais, dispostos justapostos, definirão a largura total da pista de rolamento, em conformidade com o arranjo previsto no projeto executivo.

Descrição e caracterização da área

A área em análise caracteriza-se como trecho rural com travessia sobre curso d'água de pequeno porte, inserido em via não pavimentada, com uso predominante para acesso local.

Observa-se que o curso hídrico apresenta regime de escoamento superficial, com leito natural parcialmente assoreado, margens com presença de vegetação herbácea e gramíneas de médio porte, além de pontos com exposição de solo e processos erosivos ativos. As margens encontram-se instáveis, evidenciando desgaste por ação hidráulica e carreamento de sedimentos, intensificados por eventos pluviométricos recentes.

No local, identifica-se a existência de estrutura de travessia anteriormente implantada (pequena ponte), atualmente comprometida, com indícios de colapso total. Verifica-se a presença de elementos remanescentes, como tubos e estruturas de apoio deslocadas, além de tubulação exposta.

A via adjacente apresenta seção em aterro, com perda de material nas bordas, configurando situação de risco à trafegabilidade e à segurança dos usuários. Há evidências de erosão regressiva e solapamento das laterais, comprometendo a estabilidade do corpo estradal.

De forma geral, a área apresenta fragilidade geotécnica e suscetibilidade a processos erosivos, demandando intervenção para recomposição da travessia, estabilização das margens e adequação do sistema de drenagem, visando garantir a segurança estrutural e a funcionalidade da via.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por se tratar de uma ponte, a área de intervenção encontra-se dentro de APP. No entanto, ressalta-se que a obra é de utilidade pública.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há. No entanto, caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: Não se aplica.

Área Verde: Não se aplica.

Unidade de Conservação: O local de intervenção não está inserido em Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Conforme Memorial Descritivo, a execução da ponte “Canudos” será realizada a partir de procedimentos técnicos sequenciais, iniciando-se pela implantação do canteiro de obras, sinalização e isolamento da área, garantindo condições adequadas de segurança e operação. Na sequência, será efetuada a locação da obra com base em levantamento *in loco*, contemplando também a retirada de estruturas existentes e a execução de serviços de terraplenagem conforme necessário.

Posteriormente, será realizada a investigação geotécnica por meio de sondagem, visando a definição das condições do solo e a escolha do sistema de fundação, sendo prevista a adoção de fundações profundas em estacas metálicas, conforme resultados obtidos e projeto estrutural.

A etapa seguinte compreende a execução das cabeceiras em concreto armado, constituídas por sapatas/blocos, vigas e pilares, com utilização de concreto com resistência característica mínima de 30 MPa. As escavações serão realizadas até as cotas de projeto, seguidas da montagem das armaduras de aço, instalação de formas e posterior concretagem, executada de forma gradual e com adensamento mecânico.

Após a concretagem, serão respeitados os prazos de cura e desforma, garantindo o adequado ganho de resistência do material, bem como a manutenção da umidade do concreto nos primeiros dias. Paralelamente, serão observados todos os critérios de posicionamento, recobrimento e amarração das armaduras, conforme normas técnicas vigentes.

Concluídas as cabeceiras, será realizada a instalação da superestrutura da ponte, composta por elementos pré-moldados protendidos (kit de transposição), apoiados diretamente sobre as estruturas executadas. Na fase final, serão executados os travamentos laterais, implantação de guarda-corpos e instalação de sinalização com indicação de carga máxima permitida.

Por fim, serão realizados os serviços de limpeza geral, retirada de instalações provisórias e verificação das condições de segurança e funcionamento da estrutura, assegurando a entrega da obra em conformidade com os requisitos técnicos, normativos e operacionais estabelecidos.

É importante destacar que a intervenção na ponte se faz necessária devido às más condições climáticas que afetaram o município, resultando na queda da ponte.

A manutenção e reconstrução é crucial para garantir a segurança da comunidade que utiliza essa passagem.

A análise acima contempla o desenvolvimento da atividade exclusivamente fora de Unidade de Conservação.

Responsável Técnico

Engenheiro Civil: Geronimo Battisti Dell Antonio - ART nº 10430752-0 (CREA/SC 112271-4)

- Ponte em Concreto
- Fundação Profunda Tipo Estaca de Aço Cravada por Percussão (Estaqueamento)
- Estrutura de concreto armado
- Armadura de aço para concreto
- Fôrma

Observações: Dimensionamento duas cabeceiras em concreto armado, executadas como infraestrutura/apoio para receber a superestrutura (Kit de Transposição) da Defesa Civil de Santa Catarina.

FICA CONDICIONADO A ESTA LICENÇA:

1. No que diz respeito à geração de Resíduos de Construção Civil (RCC), deverá seguir as normativas vigentes, garantindo a disposição e destinação adequadas desses resíduos.
2. Qualquer alteração no projeto que irá impactar a fauna e/ou flora no local, deverá ser comunicado a esta Fundação.
3. A obra deverá estar sinalizada para garantir a segurança dos funcionários e população no entorno.
4. Garantir a proteção e/ou a adequada realocação de tubulações e demais infraestruturas existentes na área de intervenção, devendo adotar medidas preventivas que evitem danos estruturais, vazamentos ou interrupções de funcionamento.
5. Implementar medidas de controle de processos erosivos, incluindo soluções provisórias e definitivas de estabilização das margens, tais como enrocamento, revegetação e demais técnicas de proteção superficial.

6. Deverá evitar a execução de movimentação de solo durante períodos de chuvas intensas.
7. Executar a proteção definitiva das cabeceiras e taludes da travessia, mediante técnicas adequadas de engenharia, de modo a garantir a estabilidade das estruturas e prevenir a ocorrência de novos processos erosivos.
8. Promover a recomposição das áreas afetadas pela implantação do empreendimento, incluindo a regularização do terreno e a revegetação com espécies nativas, visando à recuperação das condições ambientais locais.
9. Apresentar relatório fotográfico de execução da obra e registros da adequada destinação final dos resíduos no prazo de 30 dias após a finalização da atividade.

Conclusão

Com base na necessidade da construção da Ponte da localidade de Canudos, que é de domínio público e municipal no local da intervenção, nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista manifesta seu parecer **FAVORÁVEL** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É relevante destacar que esta certidão respalda exclusivamente a atividade requerida.

É estritamente proibida a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem as devidas autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 47590/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 14 de abril de 2026** e é **válida até 14 de abril de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 14 de abril de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

